

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
10083	13
Data:	
08.12.2018	
Extrato:	Ano:
108	2018

TERMO DE CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de QUARTO CENTENARIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.619.104/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) REINALDO KRACHINSKI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.934.919-7(QUARTO CENTENARIO),

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar, documento inaugural do

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

Plano de Trabalho Definitivo deve manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e no objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a integralidade destes recursos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de recursos financeiros deverão retornar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro será apurado ao final do Convênio e, havendo recursos disponíveis, estes deverão retornar integralmente ao CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do convenente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a eventual contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.



CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
4. Alvará de construção.

- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Termo de recebimento provisório;
2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).

- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Quando o objeto da transferência for à construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do ato de assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do CONVENENTE;
- t) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;



CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- v) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infra estrutura urbana, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula do imóvel impactado pela ação , quando necessário;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 dias a partir da assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatção, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



CONVÊNIO N° 772/2017-SEDU



Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29, de Novembro de 2017.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo
PARANACIDADE

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito(a) Municipal de QUARTO
CENTENÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2017/108

AJ/SEDU em 05/12/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017 (*) e Decreto Estadual 8332/2017 (**). ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017. PARTÍCIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a), Infra estrutura urbana (b) e Elaboração de Plano Diretor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHOS	VIGÊNCIA
411	ALTO PIQUIRI (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701226-1	22 meses
412	ALTO PIQUIRI (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701227-1	18 meses
413	AMPÉRE (a) (**)	24/11/2017	170.000,00	170.000,00		67000000701228-1	13 meses
414	BOA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701229-1	22 meses
415	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701230-1	13 meses
416	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701231-1	22 meses
417	BOM SUCESSO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701232-1	18 meses
418	BOM SUCESSO (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701233-1	13 meses
419	BOM SUCESSO (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701234-1	18 meses
420	CAMBARÁ (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701244-1	18 meses
421	CAMBARÁ (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701235-1	22 meses
422	CAMPINA DO SIMÃO (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701236-1	18 meses
423	CAMPINA DA LAGOA (b) (**)	24/11/2017	112.000,00	112.000,00		67000000701237-1	18 meses
424	CAMPINA DO SIMÃO (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701238-1	18 meses
425	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701239-1	18 meses
426	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	168.000,00	168.000,00		67000000701240-1	22 meses
427	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701241-1	22 meses
428	FLÓRIDA (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701242-1	13 meses
429	FLÓRIDA (b) (**)	24/11/2017	450.000,00	450.000,00		67000000701243-1	22 meses
430	GUAMIRANGA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701245-1	22 meses
431	ICARAÍMA (b) (**)	24/11/2017	800.000,00	800.000,00		67000000701246-1	18 meses
432	IRACEMA DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701247-1	22 meses
433	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	96.544,00	96.544,00		67000000701248-1	18 meses
434	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	154.456,00	154.456,00		67000000701249-1	22 meses
435	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701250-1	22 meses
436	JARDIM ALEGRE (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701251-1	22 meses
437	LAPA (b) (**)	24/11/2017	55.000,00	55.000,00		67000000701252-1	22 meses
438	MALLET (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701253-1	18 meses
439	MALLET (a) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701254-1	13 meses
440	MALLET (a) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701255-1	13 meses
441	MAMBORÉ (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701256-1	22 meses
442	MAMBORÉ (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701257-1	13 meses
443	MAMBORÉ (b) (**)	24/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701258-1	18 meses
444	MATO RICO (a) (**)	24/11/2017	395.000,00	395.000,00		67000000701259-1	13 meses
445	NOVA AMÉRICA DA COLINA (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701260-1	22 meses
446	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701261-1	22 meses
447	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701262-1	18 meses
448	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701263-1	18 meses
449	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701264-1	18 meses
450	NOVA ESPERANÇA (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701265-1	13 meses
451	PALMAS (b) (**)	24/11/2017	501.500,00	501.500,00		67000000701266-1	22 meses
452	PITANGA (a) (**)	24/11/2017	80.000,00	80.000,00		67000000701267-1	13 meses
453	PRADO FERREIRA (b) (**)	30/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701268-1 e 67000000701810-1	18 meses
454	QUEDAS DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	1.500.000,00	1.500.000,00		67000000701272-1 e 67000000701516-1	18 meses
455	QUEDAS DO IGUAÇU (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701269-1	18 meses
456	RAMILANDIA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701270-1	13 meses
457	REALIZA (b) (**)	24/11/2017	800.000,00	800.000,00		67000000701271-1	18 meses
458	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701273-1	22 meses
459	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701274-1	18 meses
460	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701275-1	18 meses
461	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701286-1	22 meses
462	SANTA ISABEL DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701276-1	18 meses
463	SANTA IZABEL DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701277-1	18 meses

464	SANTA IZABEL DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701278-1	22 meses
465	SÃO PEDRO DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701279-1	22 meses
466	SÃO PEDRO DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701280-1	18 meses
467	TERRA BOA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701281-1	22 meses
468	TERRA BOA (b) (**)	24/11/2017	580.000,00	580.000,00		67000000701282-1	22 meses
469	TIJUCAS DO SUL (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701283-1	13 meses
470	TOLEDO (a) (**)	24/11/2017	80.000,00	80.000,00		67000000701285-1	13 meses
471	XAMBRÉ (b) (**)	24/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701284-1	18 meses
472	ALTAMIRA DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701295-1	18 meses
473	ALTO PARAÍSO (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701296-1	18 meses
474	ALTO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701297-1	18 meses
475	ALTO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701303-1	18 meses
476	ALTÔNIA (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701298-1	18 meses
477	ALTÔNIA (a) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701029-1	13 meses
478	ARAPONGAS (b) (**)	24/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		67000000701300-1	18 meses
479	ARAPUÁ (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701301-1	18 meses
480	BORRAZÓPOLIS (b) (**)	24/11/2017	310.000,00	310.000,00		67000000701287-1	18 meses
481	BORRAZÓPOLIS (a) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701288-1	13 meses
482	BORRAZÓPOLIS (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701289-1	22 meses
483	CORONEL VIVIDA (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701290-1	18 meses
484	CORONEL VIVIDA (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701291-1	13 meses
485	FLORESTA (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701292-1	22 meses
486	ITAPEJARA D'OESTE (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701293-1	22 meses
487	LOBATO (b) (**)	24/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701294-1	18 meses
488	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b)	24/11/2017	246.000,00	246.000,00		67000000701302-1	22 meses
489	SANTA IZABEL DO OESTE (b) (*)	24/11/2017	550.000,00	412.000,00	138.000,00	67000000701308-1	12 meses
490	ARAPONGAS (b) (*)	24/11/2017	1.271.835,71	950.000,00	321.835,71	67000000701307-1	12 meses
491	GODOY MOREIRA (a) (*)	24/11/2017	310.000,00	310.000,00		67000000701309-1	12 meses
492	PONTA GROSSA (a) (*)	24/11/2017	269.630,03	250.000,00	19.630,03	67000000701310-1	12 meses
493	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701316-1	18 meses
494	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701317-1	18 meses
495	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	558.000,00	558.000,00		67000000701319-1	22 meses
496	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701318-1	18 meses
497	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701320-1	18 meses
498	MANDAGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	12.000,00	12.000,00		67000000701321-1	13 meses
499	MANDAGUAÇU (a) (**)	30/11/2017	110.000,00	110.000,00		67000000701322-1 e 67000000701888-1	13 meses
501	MANDAGUAÇU (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701324-1 e 67000000701889-1	18 meses
502	MANDAGUAÇU (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701325-1	22 meses
504	MANDAGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701328-1	13 meses
505	ARARUNA (b) (**)	24/11/2017	45.000,00	45.000,00		67000000701413-1	22 meses
506	ARIRANHA DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701414-1	18 meses
507	ARIRANHA DO IVAÍ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701415-1	18 meses
508	ATALAIA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701416-1	18 meses
509	BALSA NOVA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701417-1	13 meses
510	BARBOSA FERRAZ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701418-1	18 meses
511	BARRA DO JACARÉ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701419-1	18 meses
512	BARRA DO JACARÉ (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701420-1	18 meses
513	BARRACÃO (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701421-1	18 meses
514	BELA VISTA DA CAROBA (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701422-1	22 meses
515	BITURUNA (b) (**)	24/11/2017	750.000,00	750.000,00		67000000701423-1	22 meses
516	BITURUNA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701424-1	13 meses
517	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	24/11/2017	95.000,00	95.000,00		67000000701425-1	18 meses
518	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701426-1	13 meses
519	BRASILANDIA DO SUL (b) (**)	24/11/2017	203.000,00	203.000,00		67000000701427-1	18 meses
520	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701428-1	13 meses
521	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701429-1	22 meses

522	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701430-1	22 meses
523	CAMPO MOURÃO (b) (**)	24/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		67000000701431-1	18 meses
524	CAMPO MOURÃO (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701432-1	22 meses
525	CAMPO MOURÃO (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701433-1	18 meses
526	CAMPO MOURÃO (b) (**)	24/11/2017	900.000,00	900.000,00		67000000701434-1	22 meses
527	CÁNDIDO DE ABREU (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701435-1	13 meses
528	CAPANEMA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701436-1	22 meses
529	CARAMBEÍ (b) (**)	24/11/2017	3.000.000,00	3.000.000,00		67000000701437-1	22 meses
530	CARAMBEÍ (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701438-1	13 meses
531	CENTENÁRIO DO SUL (a) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701439-1	13 meses
532	CENTENÁRIO DO SUL (b) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701440-1	22 meses
533	CENTENÁRIO DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701441-1	18 meses
534	CÉU AZUL (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701442-1	18 meses
535	CÉU AZUL (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701443-1	13 meses
536	CHOPINZINHO (a) (**)	24/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701444-1	13 meses
537	CHOPINZINHO (b) (**)	24/11/2017	25.000,00	25.000,00		67000000701445-1	22 meses
538	CHOPINZINHO (b) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701446-1	18 meses
539	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701447-1	18 meses
540	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701448-1	18 meses
541	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701449-1	18 meses
542	COLOMBO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701450-1	22 meses
543	CORONEL DOMINGOS SOARES (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701471-1	13 meses
544	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701452-1	22 meses
545	CRUZ MACHADO (b) (**)	27/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701453-1	18 meses
546	CRUZ MACHADO (b) (**)	27/11/2017	750.000,00	750.000,00		67000000701454-1	22 meses
547	CRUZ MACHADO (a) (**)	27/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701456-1	13 meses
548	CRUZMALTINA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701457-1	13 meses
549	CRUZMALTINA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701458-1	13 meses
550	ENEAS MARQUES (b) (**)	27/11/2017	507.491,42	507.491,42		67000000701459-1	22 meses
551	FÊNIX (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701460-1	18 meses
552	FIGUEIRA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701461-1	22 meses
553	FRANCISCO ALVES (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701462-1	18 meses
554	FRANCISCO ALVES (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701466-1	22 meses
555	GOIOXIM (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701497-1	18 meses
556	GOIOXIM (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701498-1	18 meses
557	GUARANIAÇU (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701499-1	22 meses
558	GUARANIAÇU (b) (**)	27/11/2017	375.000,00	375.000,00		67000000701500-1	18 meses
559	HONÓRIO SERPA (a) (**)	27/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701501-1	13 meses
560	IBAITI (b) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701502-1 e 67000000701882-1	18 meses
561	IBAITI (b) (**)	27/11/2017	502.807,00	502.807,00		67000000701503-1	22 meses
562	INÁCIO MARTINS (b) (**)	30/11/2017	731.455,49	731.455,49		67000000701504-1 e 67000000701884-1	22 meses
563	INDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	420.000,00	420.000,00		67000000701505-1	22 meses
564	IVAIPORÃ (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701506-1 e 67000000701887-1	18 meses
566	JOAQUIM TÁVORA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701508-1	22 meses
567	JUSSARA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701509-1	18 meses
568	JUSSARA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701510-1	18 meses
569	KALORÉ (a) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701511-1	13 meses
570	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	160.000,00	160.000,00		67000000701512-1	22 meses
571	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	140.000,00	140.000,00		67000000701513-1	22 meses
572	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701514-1	22 meses
573	LOANDA (a) (**)	27/11/2017	36.000,00	36.000,00		67000000701451-1	13 meses
574	LOANDA (a) (**)	27/11/2017	6.000,00	6.000,00		67000000701455-1	13 meses
575	LOBATO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701463-1	18 meses
576	LUNARDELLI (b) (**)	30/11/2017	450.000,00	450.000,00		67000000701464-1 e 67000000701812-1	18 meses
577	MANDAGUARI (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701465-1	22 meses

578	MANDIRITUBA (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701467-1	18 meses
579	MANGUEIRINHA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701470-1	22 meses
580	MANGUEIRINHA (b) (**)	27/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701468-1	22 meses
581	MANOEL RIBAS (a) (**)	27/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701469-1	13 meses
582	MARIA HELENA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701472-1	18 meses
583	MARILENA (b) (**)	27/11/2017	275.000,00	275.000,00		67000000701473-1	18 meses
584	MARILENA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701474-1	22 meses
585	MARMELEIRO (a) (**)	27/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701475-1	13 meses
586	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	130.000,00	130.000,00		67000000701476-1	18 meses
587	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701477-1	22 meses
588	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701478-1	22 meses
589	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701479-1	18 meses
590	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701480-1	18 meses
591	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701481-1	22 meses
592	NOVA LARANJEIRAS (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701482-1	22 meses
593	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701483-1	22 meses
594	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701484-1	18 meses
595	NOVA LONDRINA (a) (**)	27/11/2017	165.000,00	165.000,00		67000000701485-1	13 meses
596	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	205.313,00	205.313,00		67000000701491-1	22 meses
597	NOVA SANTA BÁRBARA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701486-1	18 meses
598	ORTIGUEIRA (a) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701487-1	13 meses
599	PALMEIRA (b) (**)	27/11/2017	957.000,00	957.000,00		67000000701492-1	18 meses
600	PALMEIRA (b) (**)	27/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701488-1	18 meses
601	PARANÁVAÍ (b) (**)	27/11/2017	2.000.000,00	2.000.000,00		67000000701489-1	18 meses
602	PAULA FREITAS (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701490-1	13 meses
603	PAULA FREITAS (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701493-1	22 meses
604	PAULO FRONTIN (b) (**)	27/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701494-1	18 meses
605	PAULO FRONTIN (b) (**)	27/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701495-1	18 meses
606	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701515-1	22 meses
607	PINHAL DE SÃO BENTO (b) (**)	27/11/2017	15.000,00	15.000,00		67000000701496-1	22 meses
608	PINHÃO (a) (**)	27/11/2017	170.000,00	170.000,00		67000000701529-1	13 meses
609	SÃO MANOEL DO PARANÁ (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701530-1	22 meses
610	PIRAQUARA (b) (**)	27/11/2017	875.000,00	875.000,00		67000000701533-1	18 meses
611	SÃO MANOEL DO PARANA (b) (**)	27/11/2017	115.000,00	115.000,00		67000000701531-1	18 meses
612	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701538-1	22 meses
613	PIRAQUARA (b) (**)	30/11/2017	1.700.000,00	1.700.000,00		67000000701534-1 e 67000000701811-1	18 meses
614	PONTA GROSSA (b) (**)	27/11/2017	3.500.000,00	3.500.000,00		67000000701537-1	22 meses
615	PONTA GROSSA (b) (**)	27/11/2017	4.000.000,00	4.000.000,00		67000000701545-1	18 meses
616	PORTO VITÓRIA (a) (**)	30/11/2017	950.000,00	950.000,00		67000000701546-1 e 67000000701813-1	13 meses
617	PRANCHITA (a) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701547-1	13 meses
618	PRANCHITA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701555-1	22 meses
619	PRANCHITA (b) (**)	27/11/2017	495.766,00	495.766,00		67000000701549-1	22 meses
620	QUATIGUÁ (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701550-1	13 meses
621	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701532-1	18 meses
622	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701539-1	22 meses
623	SAPOPEMA (b) (**)	27/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701540-1	18 meses
624	SAPOPEMA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701541-1	22 meses
625	SAUDADE DO IGUAÇU (a) (**)	27/11/2017	240.000,00	240.000,00		67000000701542-1	13 meses
626	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701543-1	18 meses
627	SERTANEJA (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701544-1	22 meses
628	SERTANEJA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701548-1	22 meses
629	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701551-1	18 meses
630	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701552-1	22 meses
631	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701554-1	18 meses
632	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701556-1	22 meses
633	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	270.000,00	270.000,00		67000000701557-1	18 meses

634	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701562-1	18 meses
635	TERRA RICA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701558-1	18 meses
636	TUNAS DO PARANÁ (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701559-1	18 meses
637	VERA CRUZ DO OESTE (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701560-1	22 meses
638	WENCESLAU BRAZ (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701561-1	18 meses
639	RIO AZUL (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701564-1	22 meses
640	RENASCENÇA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701563-1	18 meses
641	RIO AZUL (b) (**)	27/11/2017	130.000,00	130.000,00		67000000701565-1	22 meses
642	RENASCENÇA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701566-1	18 meses
643	RIO NEGRO (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701567-1	18 meses
644	ROLÂNDIA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701568-1	22 meses
645	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (a) (**)	27/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701569-1	13 meses
646	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701570-1	18 meses
647	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701571-1	22 meses
648	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	785.000,00	785.000,00		67000000701572-1	18 meses
649	SANTANA DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701573-1	18 meses
650	RONCADOR (b) (**)	27/11/2017	571.000,00	571.000,00		67000000701574-1	18 meses
651	RONCADOR (a) (**)	27/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701575-1	13 meses
653	SALGADO FILHO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701577-1	22 meses
654	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701578-1	22 meses
655	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	260.000,00	260.000,00		67000000701579-1	22 meses
656	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	94.617,00	94.617,00		67000000701580-1	22 meses
657	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701581-1	22 meses
658	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701582-1	22 meses
659	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701583-1	18 meses
660	OURIZONA (a) (*)	28/11/2017	43.340,00	43.340,00		67000000701584-1	12 meses
661	OURIZONA (b) (*)	28/11/2017	322.467,51	300.000,00	22.467,51	67000000701585-1	12 meses
662	MARUMBI (b) (*)	28/11/2017	267.129,13	250.000,00	17.129,13	67000000701586-1	12 meses
663	MARUMBI (b) (*)	28/11/2017	426.038,46	400.000,00	26.038,46	67000000701587-1	12 meses
664	PITANGUEIRAS (a) (*)	28/11/2017	240.000,00	200.000,00	40.000,00	67000000701588-1	12 meses
665	ALTÔNIA (b) (**)	28/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701589-1	18 meses
666	BARRACÃO (a) (**)	28/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701590-1	13 meses
667	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701591-1	22 meses
668	CAMPO MOURÃO (a) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701592-1	13 meses
669	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	650.000,00	650.000,00		67000000701593-1	22 meses
670	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701594-1	22 meses
671	DOIS VIZINHOS (b) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701595-1	18 meses
672	DOURADINA (a) (**)	28/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701596-1	13 meses
673	FIGUEIRA (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701597-1	22 meses
674	GOIOXIM (a) (**)	28/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701598-1	13 meses
675	GOIOXIM (b) (**)	28/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701599-1	18 meses
676	ICARAÍMA (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701600-1	22 meses
677	LUNARDELLI (b) (**)	28/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701601-1	22 meses
678	MALLET (b) (**)	28/11/2017	372.000,00	372.000,00		67000000701602-1	22 meses
679	MANGUEIRINHA (b) (**)	28/11/2017	480.000,00	480.000,00		67000000701603-1	18 meses
680	MANGUEIRINHA (b) (**)	30/11/2017	1.400.000,00	1.400.000,00		67000000701604-1 e 67000000701883-1	18 meses
681	MARIA HELENA (b) (**)	28/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701605-1	18 meses
682	MATO RICO (a) (**)	28/11/2017	20.000,00	20.000,00		67000000701606-1	13 meses
683	MAUÁ DA SERRA (b) (**)	28/11/2017	525.000,00	525.000,00		67000000701607-1	18 meses
684	PALMAS (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701608-1	22 meses
685	PALMAS (b) (**)	28/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701609-1	22 meses
686	PALMEIRA (a) (**)	28/11/2017	610.000,00	610.000,00		67000000701610-1	13 meses
687	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701613-1	18 meses
688	PORTO AMAZONAS (b) (**)	30/11/2017	450.000,00	450.000,00		67000000701614-1 e 67000000701881-1	18 meses
689	PRUDENTÓPOLIS (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701615-1	13 meses
690	RAMILANDIA (a) (**)	28/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701616-1	13 meses

691	RANCHO ALEGRE D'OESTE (a) (**)	28/11/2017	20.000,00	20.000,00		67000000701617-1	13 meses
692	RIO NEGRO (b) (**)	28/11/2017	267.726,03	267.726,03		67000000701618-1	18 meses
693	RIO NEGRO (b) (**)	28/11/2017	82.273,97	82.273,97		67000000701619-1	18 meses
694	TIJUCAS DO SUL (a) (**)	28/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701611-1	13 meses
695	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701612-1	18 meses
696	SABÁUDIA (a) (**)	28/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701620-1	13 meses
697	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (b) (**)	28/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701621-1	22 meses
698	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701622-1	18 meses
699	SANTA INÉS (b) (**)	28/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701623-1	18 meses
700	SANTA MÔNICA (b) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701624-1	22 meses
701	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	303.023,00	303.023,00		67000000701625-1	18 meses
702	SULINA (b) (**)	28/11/2017	64.000,00	64.000,00		67000000701626-1	18 meses
703	TEIXEIRA SOARES (b) (**)	28/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701627-1	22 meses
704	TERRA BOA (b) (**)	28/11/2017	550.000,00	550.000,00		67000000701628-1	22 meses
705	TERRA RICA (b) (**)	28/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701629-1	18 meses
706	SÃO JOÃO (b) (*)	28/11/2017	1.200.000,00	1.200.000,00		67000000701630-1	12 meses
707	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (*)	28/11/2017	747.893,75	626.523,71	121.370,04	67000000701631-1	12 meses
708	JANDAIA DO SUL (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701632-1	22 meses
709	JANDAIA DO SUL (a) (**)	28/11/2017	40.000,00	40.000,00		67000000701633-1	13 meses
710	ALMIRANTE TAMANDARÉ (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701634-1 e 67000000701886-1	22 meses
712	ALTO PIQUIRI (b) (**)	28/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701636-1	22 meses
713	ALTÔNIA (b) (**)	28/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701637-1	22 meses
714	AMPÉRE (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701638-1	13 meses
715	ANAHY (b) (**)	28/11/2017	134.000,00	134.000,00		67000000701639-1	18 meses
716	ÂNGULO (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701640-1	13 meses
717	ARARUNA (a) (**)	28/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701641-1	13 meses
718	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (**)	28/11/2017	921.489,29	921.489,29		67000000701642-1	22 meses
719	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701643-1	22 meses
720	UNIÃO DA VITÓRIA (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701644-1	13 meses
721	BARRACÃO (a) (**)	28/11/2017	30.000,00	30.000,00		67000000701645-1	13 meses
722	BOA ESPERANÇA (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701646-1	13 meses
723	BOM SUCESSO (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701647-1	22 meses
724	BOM SUCESSO DO SUL (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701648-1	13 meses
725	CORBÉLIA (b) (**)	28/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701649-1	18 meses
726	MANDAGUAÇU (a) (**)	28/11/2017	110.000,00	110.000,00		67000000701650-1	13 meses
727	CAFEARA (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701651-1	13 meses
728	CALIFÓRNIA (b) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701652-1	22 meses
729	CAMBARÁ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701653-1	13 meses
730	CAMPINA GRANDE DO SUL (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701654-1	18 meses
731	CAMPO MAGRO (a) (**)	29/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701655-1	13 meses
732	CÂNDIDO DE ABREU (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701656-1	13 meses
733	CANTAGALO (b) (**)	29/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701657-1	18 meses
734	CLEVELÂNDIA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701658-1	13 meses
735	COLOMBO (b) (**)	29/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701659-1	22 meses
736	CONTENDA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701660-1	13 meses
737	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701661-1	22 meses
738	CRUZ MACHADO (a) (**)	29/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701662-1	13 meses
739	CRUZEIRO DO IGUAÇU (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701663-1	13 meses
740	CRUZEIRO DO OESTE (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701664-1	22 meses
741	DOIS VIZINHOS (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701665-1	13 meses
742	FAXINAL (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701666-1	22 meses
743	FÉNIX (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701667-1	13 meses
744	GOIOXIM (b) (**)	29/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701668-1	18 meses
745	GUARACI (b) (**)	29/11/2017	329.919,05	329.919,05		67000000701669-1	18 meses
746	IBEMA (b) (**)	29/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701670-1	18 meses
747	INÁCIO MARTINS (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701671-1	22 meses
748	ITAPERUÇU (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701672-1	22 meses

749	IVAIPORÃ (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701673-1	22 meses
750	JANIÓPOLIS (a) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701674-1	13 meses
751	MANDAGUARI (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701675-1	13 meses
752	MANDIRITUBA (a) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701676-1	13 meses
753	MARIA HELENA (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701677-1	18 meses
754	MARILANDIA DO SUL (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701678-1	13 meses
755	MARIPÁ (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701679-1	13 meses
756	MARUMBI (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701680-1	22 meses
757	MERCEDES (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701681-1	22 meses
758	ORTIGUEIRA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701682-1	13 meses
759	0 (b) (**)	29/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701683-1	18 meses
760	PALMAS (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701684-1	13 meses
761	PALMITAL (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701685-1	22 meses
762	PALOTINA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701686-1	13 meses
763	PEROBAL (b) (**)	29/11/2017	145.000,00	145.000,00		67000000701687-1	18 meses
764	PEROBAL (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701688-1	22 meses
765	PIÉN (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701689-1	13 meses
766	PINHÃO (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701690-1	22 meses
767	PIRAQUARA (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701691-1	22 meses
768	PIRAQUARA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701692-1	13 meses
770	PITANGUEIRAS (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701694-1 e 67000000701890-1	18 meses
771	PITANGUEIRAS (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701695-1	13 meses
772	QUARTO CENTENARIO (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701696-1	13 meses
773	RESERVA (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701697-1	22 meses
774	RIBEIRÃO CLARO (b) (**)	29/11/2017	349.685,00	349.685,00		67000000701698-1	18 meses
775	ROLÂNDIA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701699-1	13 meses
776	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701700-1	22 meses
777	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701713-1	22 meses
778	SANTA FÉ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701701-1	13 meses
779	SANTA LÚCIA (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701702-1	18 meses
780	SANTANA DO ITARARÉ (a) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701703-1	13 meses
781	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701704-1	22 meses
782	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701705-1	22 meses
783	SULINA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701706-1	13 meses
784	TAPEJARA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701707-1	13 meses
785	TERRA BOA (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701708-1	22 meses
786	TERRA RICA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701709-1	13 meses
787	TOLEDO (b) (**)	29/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701710-1	22 meses
788	VITORINO (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701711-1	13 meses
789	WENCESLAU BRAZ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701712-1	13 meses
790	CARLÓPOLIS (a) (*)	29/11/2017	298.000,00	298.000,00		67000000701714-1	12 meses
791	PRANCHITA (b) (*)	29/11/2017	318.242,74	300.000,00	18.242,74	67000000701715-1	12 meses
792	ENGENHEIRO BELTRÃO (a) (*)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701716-1	12 meses
793	ENGENHEIRO BELTRÃO (a) (*)	29/11/2017	42.892,00	42.892,00		67000000701717-1	12 meses
794	DOUTOR CAMARGO (a) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701719-1	13 meses
795	FLORAI (b) (**)	29/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701720-1	22 meses
796	RIO BONITO DO IGUAÇU (b) (**)	29/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701722-1	18 meses
797	VENTANIA (a) (**)	29/11/2017	490.000,00	490.000,00		67000000701721-1	13 meses
798	BARBOSA FERRAZ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701724-1	13 meses
799	GENERAL CARNEIRO (b) (**)	29/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701725-1	22 meses
800	ASSIS CHATEAUBRIAND (b) (**)	29/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		67000000701726-1	18 meses
801	AGUDOS DO SUL (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701727-1	13 meses
802	ALTO PARANÁ (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701728-1	18 meses
803	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701729-1	22 meses
804	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	130.000,00	130.000,00		67000000701730-1	18 meses
805	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701731-1	18 meses
806	ARAPOTI (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701732-1	13 meses

807	BELA VISTA DO PARAÍSO (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701733-1	18 meses
808	BELA VISTA DO PARAÍSO (b) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701734-1	18 meses
809	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701735-1	18 meses
810	BOM SUCESSO DO SUL (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701737-1	22 meses
811	CALIFÓRNIA (a) (**)	30/11/2017	466.000,00	466.000,00		67000000701738-1	13 meses
812	CAMPINA DA LAGOA (b) (**)	30/11/2017	1.500.000,00	1.500.000,00		67000000701739-1	18 meses
813	CAMPINA DO SIMÃO (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701740-1	22 meses
814	CANDÓI (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701741-1	18 meses
815	CANDÓI (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701742-1	18 meses
816	CANDÓI (a) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701743-1	13 meses
817	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701744-1	18 meses
819	CATANDUVAS (b) (**)	30/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701746-1	22 meses
820	CATANDUVAS (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701747-1	22 meses
821	CHOPINZINHO (b) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701748-1	18 meses
822	CIANORTE (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701749-1	13 meses
823	CLEVELÂNDIA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701750-1	13 meses
824	CONTENDA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701751-1	18 meses
825	CORBÉLIA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701752-1	13 meses
826	CORNÉLIO PROCÓPIO (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701753-1	18 meses
827	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	30/11/2017	1.200.000,00	1.200.000,00		67000000701754-1	22 meses
828	CRUZ MACHADO (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701755-1	18 meses
829	CURITIBA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701756-1	22 meses
830	CURITIBA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701757-1	22 meses
831	DOURADINA (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701758-1	22 meses
832	ENÉAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701759-1	22 meses
833	ENÉAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701760-1	22 meses
834	ENÉAS MARQUES (a) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701761-1	13 meses
837	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701764-1	22 meses
838	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		67000000701765-1	18 meses
839	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701766-1	18 meses
840	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701767-1	18 meses
841	ESPERANÇA NOVA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701768-1	18 meses
842	FAROL (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701769-1	18 meses
843	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701770-1	22 meses
844	FRANCISCO BELTRÃO (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701771-1	13 meses
845	FRANCISCO BELTRÃO (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701772-1	13 meses
846	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	425.000,00	425.000,00		67000000701773-1	18 meses
847	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	5.000.000,00	5.000.000,00		67000000701774-1	22 meses
848	GOIOERÉ (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701775-1	22 meses
849	GUaporema (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701776-1	22 meses
850	GUaporema (b) (**)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		67000000701777-1	22 meses
851	GUARANIAÇU (a) (**)	30/11/2017	1.055.656,00	1.055.656,00		67000000701780-1	13 meses
852	GUARANIAÇU (b) (**)	30/11/2017	499.562,61	499.562,61		67000000701779-1	22 meses
853	HONÓRIO SERPA (a) (**)	30/11/2017	180.000,00	180.000,00		67000000701781-1	13 meses
854	IGUATU (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701782-1	13 meses
855	IMBAÚ (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701783-1	18 meses
856	IMBAÚ (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701784-1	13 meses
857	IPIRANGA (b) (**)	30/11/2017	850.000,00	850.000,00		67000000701785-1	22 meses
858	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701786-1	18 meses
859	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	30.000,00	30.000,00		67000000701787-1	22 meses
860	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701788-1	18 meses
861	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701789-1	22 meses
862	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701790-1	18 meses
863	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701791-1	22 meses
864	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701792-1	22 meses
865	IVATUBA (a) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701793-1	13 meses
866	IVATUBA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701794-1	22 meses
867	JAGUAPITÁ (b) (**)	30/11/2017	540.000,00	540.000,00		67000000701795-1	22 meses

868	JANIÓPOLIS (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701796-1	13 meses
869	KALORE (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701797-1	22 meses
870	LAPA (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701798-1	22 meses
871	LARANJAL (b) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701799-1	22 meses
872	LARANJAL (b) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701800-1	22 meses
873	LARANJEIRAS DO SUL (b) (**)	30/11/2017	5.000.000,00	5.000.000,00		67000000701801-1	18 meses
874	LUIZIANA (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701802-1	22 meses
875	LUIZIANA (b) (**)	30/11/2017	65.000,00	65.000,00		67000000701803-1	22 meses
876	MANFRINÓPOLIS (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701804-1	13 meses
877	MANGUEIRINHA (b) (**)	30/11/2017	2.000.000,00	2.000.000,00		67000000701805-1	18 meses
878	MARIALVA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701806-1	13 meses
879	MARIALVA (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701807-1	13 meses
880	MARILUZ (a) (**)	30/11/2017	35.000,00	35.000,00		67000000701808-1	13 meses
881	MARMELEIRO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701809-1	18 meses
882	MARQUINHO (a) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701814-1	13 meses
883	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	850.000,00	850.000,00		67000000701815-1	22 meses
884	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	385.382,94	385.382,94		67000000701816-1	22 meses
885	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701817-1	18 meses
886	MARQUINHO (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701818-1	13 meses
887	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701819-1	22 meses
888	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701820-1	18 meses
889	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701821-1	22 meses
890	MEDIANEIRA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701822-1	18 meses
891	NOVA SANTA BARBARA (a) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701823-1	13 meses
892	NOVA TEBAS (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701824-1	22 meses
893	OURO VERDE DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701825-1	22 meses
894	PALMITAL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701826-1	22 meses
895	PATO BRANCO (b) (**)	30/11/2017	10.000.000,00	10.000.000,00		67000000701827-1	22 meses
896	PATO BRANCO (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701828-1	13 meses
897	PEABIRU (a) (**)	30/11/2017	145.000,00	145.000,00		67000000701829-1	13 meses
898	PEABIRU (a) (**)	30/11/2017	285.000,00	285.000,00		67000000701830-1	13 meses
899	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	203.000,00	203.000,00		67000000701831-1	22 meses
900	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	98.000,00	98.000,00		67000000701832-1	22 meses
901	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701833-1	18 meses
902	PLANALTINA DO PARANÁ (b) (**)	30/11/2017	86.747,83	86.747,83		67000000701834-1	22 meses
903	PRANCHITA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701835-1	22 meses
905	RIBEIRÃO CLARO (a) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701837-1	13 meses
906	RIBEIRÃO CLARO (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701838-1	13 meses
907	RIO BOM (a) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701839-1	13 meses
908	RIO BOM (b) (**)	30/11/2017	115.000,00	115.000,00		67000000701840-1	22 meses
909	RIO BOM (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701841-1	18 meses
910	RIO BONITO DO IGUAÇU (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701842-1	13 meses
911	RIO NEGRO (a) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701843-1	13 meses
912	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701844-1	18 meses
913	SABAUDIA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701845-1	22 meses
914	SALTO DO LONTRA (b) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701846-1	13 meses
915	SANTA IZABEL DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701847-1	22 meses
916	SANTA LÚCIA (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701848-1	18 meses
917	SANTA MARIA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701849-1	22 meses
918	SANTA MARIA DO OESTE (a) (**)	30/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701850-1	13 meses
919	SANTA MARIA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701851-1	18 meses
920	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701852-1	18 meses
921	SÃO JOÃO DO IVAÍ (a) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701853-1	13 meses
922	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701854-1	18 meses
923	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	30/11/2017	456.346,23	456.346,23		67000000701855-1	18 meses
924	SÃO PEDRO DO IVAÍ (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701856-1	13 meses
925	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (a) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701857-1	13 meses
926	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701858-1	22 meses

927	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701859-1	18 meses
928	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (**)	30/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701860-1	22 meses
929	SÃO TOMÉ (b) (**)	30/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701861-1	18 meses
930	SIQUEIRA CAMPOS (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701862-1	18 meses
931	SIQUEIRA CAMPOS (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701863-1	18 meses
932	TUNEIRAS DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701864-1	18 meses
933	TUNEIRAS DO OESTE (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701865-1	13 meses
934	UMUARAMA (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701866-1	18 meses
935	UMUARAMA (b) (**)	30/11/2017	2.600.000,00	2.600.000,00		67000000701867-1	22 meses
936	UMUARAMA (a) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701868-1	13 meses
937	UMUARAMA (b) (**)	30/11/2017	2.000.000,00	2.000.000,00		67000000701869-1	18 meses
938	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (**)	30/11/2017	650.000,00	650.000,00		67000000701870-1	22 meses
939	UNIÃO DA VITÓRIA (c) (**)	30/11/2017	590.000,00	590.000,00		67000000701871-1	18 meses
940	VENTANIA (a) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701872-1	13 meses
941	VENTANIA (a) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701873-1	13 meses
942	VERÊ (b) (**)	30/11/2017	970.000,00	970.000,00		67000000701874-1	18 meses
943	JAGUARAIÁVA (b) (*)	30/11/2017	2.190.436,39	1.500.000,00	690.436,39	67000000701875-1	12 meses
944	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (b) (*)	30/11/2017	137.679,41	137.679,41		67000000701876-1	12 meses
945	SANTA TEREZA DO OESTE (a) (*)	30/11/2017	145.000,00	120.000,00	25.000,00	67000000701877-1	12 meses
946	MIRASELVA (b) (*)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701879-1	12 meses
947	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (a) (*)	30/11/2017	43.000,00	43.000,00		67000000701880-1	12 meses
952	INÁCIO MARTINS (b) (**)	30/11/2017	324.000,00	324.000,00		67000000701885-1	22 meses
953	LINDOESTE (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701892-1	13 meses
954	ROLÂNDIA (b) (**)	30/11/2017	950.000,00	950.000,00		67000000701893-1	22 meses
955	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701894-1	22 meses
956	MEDIANEIRA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701895-1	18 meses
957	JAGUARAIÁVA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701896-1	22 meses
958	JAGUARAIÁVA (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701897-1	13 meses
959	PRIMEIRO DE MAIO (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701898-1	18 meses
960	PRIMEIRO DE MAIO (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701899-1	18 meses
961	VIRMOND (b) (**)	30/11/2017	170.000,00	170.000,00		67000000701900-1	18 meses
962	VIRMOND (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701901-1	18 meses
963	VIRMOND (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701902-1	18 meses
964	CAFELÂNDIA (b) (**)	30/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701903-1	22 meses
965	CAFELÂNDIA (b) (**)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		67000000701904-1	18 meses
966	CAMBIRA (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701905-1	22 meses
967	CAMBIRA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701906-1	13 meses
968	FORMOSA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	45.000,00	45.000,00		67000000701907-1	22 meses
969	FORMOSA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701908-1	18 meses
970	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701909-1	18 meses
971	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701910-1	18 meses
972	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701911-1	18 meses
973	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701912-1	18 meses
974	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701913-1	22 meses
975	SANTA TEREZA DO OESTE (a) (**)	30/11/2017	0,00	0,00		67000000701914-1	13 meses

120130/2017

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO 152/2017-SESA

ARTFRIQ IND E COM DE MOVEIS ESQ E ARTEFA ESTAMPADO, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 31.800,00.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017
 Coordenador de Licitações
 Caetano da Rocha

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1228/2016

PROTOCOLO Nº 14.254.486-5

OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO - INSULINAS

ALTERAÇÃO: redução do valor registrado para o lote 07, conforme autorização Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, na data 06/11/2017.

INTERESSADA: SESA/CEMEPAR.

Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado - www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DEAM/EQUIPE3

120250/2017

120234/2017

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2017

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO	C.N.P.J./M.F.: 1.619.104/0001-41
Nome do Prefeito(a): REINALDO KRACHINSKI	Endereço: AV RAPOSO TAVARES, 594 U.F. CEP: Telefone: PR 87365-000 44-3546-1109

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42
Endereço: R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico	E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br
Cidade: CURITIBA	U.F. CEP: Telefone: PR 80530913 41.3250 7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55
Endereço: R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br
Cidade: CURITIBA	U.F. CEP: Telefone: PR 80530913 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Período de Execução: 29/12/2017 – 29/11/2018
Número de Protocolo: 14.934.919-7(QUARTO CENTENARIO)	
Identificação do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
Quantidade: 01 Conjunto de Veículos / Equipamentos Rodoviários	
Justificativa da Proposição Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Procedimentos prévios à contratação (incluindo licitação)	29/12/2017	14/05/2018	-
2	Execução do objeto	24/05/2018	03/09/2018	R\$50.000,00
TOTAL				R\$50.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR – EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$50.000,00	-

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

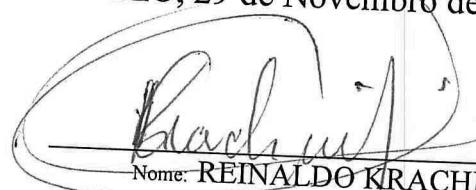
PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPOSTA R\$ 1,00
1	Execução de até 100%	10/2018	R\$50.000,00	-
SUBTOTAL			R\$50.000,00	-

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

QUARTO CENTENARIO, 29 de Novembro de 2017



Nome: REINALDO KRACHINSKI

Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.

Maria Inês Terbeck (CAU-A6902/7)
CTEC/SEDU Data: 29/11/2017

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome:	Assinatura
João Carlos Ortega	
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 29/11/2017

PUBLICADO	
DOE/CIS Nº 10217	PAGINA: 08
DATA 26/06/2018	
EXTRATO: 118	ANO: 2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 772/2017 – SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO.

Pelo presente instrumento jurídico, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído por meio da Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 – 01º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, em Curitiba/PR, CEP: 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Senhor Secretário de Estado Silvio Magalhães Barros II e o município de QUARTO CENTENARIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 001.619.104/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) REINALDO KRACHINSKI;

Considerando o contido no Protocolo Geral do Estado – SID nº 150802741/149349197(QUARTO CENTENARIO)

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais dispositivos legais aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar e repassar recursos do CONCENDENTE, depositados em Subconta única do Tesouro Estadual, à conta específica indicada pelo CONVENENTE, em observância a nova redação dada aos incisos II e III, do art.11, da Lei Estadual nº 19.361/2017, uma vez que o Plano de Trabalho Definitivo do Convênio encontra-se apto e aprovado.



CLÁUSULA SEGUNDA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PARA FORNECIMENTO DE BENS

O repasse do presente Termo Aditivo é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente à 100,00% do total do valor ajustado no plano de trabalho definitivo, que será transferido para a conta bancária específica do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos recursos do Estado do Paraná acima mencionados para o pagamento do contratado executor do objeto, somente ocorrerá mediante a comprovação do depósito pelo CONVENENTE da sua contrapartida, que totaliza: R\$16.948,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento ao contratado executor do objeto do convênio somente poderá ser realizado pelo CONVENENTE mediante atesto do cumprimento da meta/etapa e a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não conflitem com as deste TERMO ADITIVO. E por assim estarem plenamente de acordo, os interessados firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de Junho de 2018.

Silvio Magalhães Barros II Secretário de Desenvolvimento Urbano Superintendente do PARANACIDADE	REINALDO KRACHINSKI Prefeito(a) Municipal de QUARTO CENTENARIO
---	---

PORTARIA N° 004/2018

Designa como FISCAL RESPONSÁVEL pelos termos de transferência dos municípios abrangidos pelo E/R de Maringá e dá outras providências.

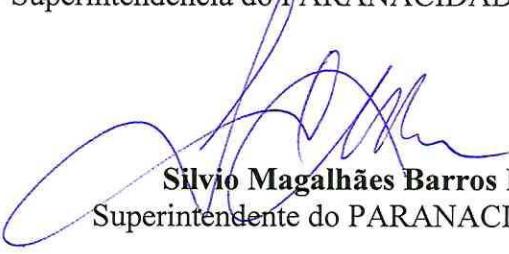
O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar o empregado JOSE MARIA DE VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES, Coordenador do Escritório Regional de Maringá, CPF nº 331.073.279-72, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional do PARANACIDADE em Maringá, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 10 de maio de 2018.



Silvio Magalhães Barros II
Superintendente do PARANACIDADE

CIENTE:

Jose Maria De Vasconcelos Pessanha de Paula Soares

PORTARIA N° 001/2019

Designa como FISCAL RESPONSÁVEL pelos termos de transferência dos municípios abrangidos pelo E/R de Maringá e dá outras providências.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar o empregado JOSE EDMIR MIRO GASPAR FALKEMBACK, Coordenador do Escritório Regional de Maringá, CPF nº 176.219.259-49, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional do PARANACIDADE em Maringá, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

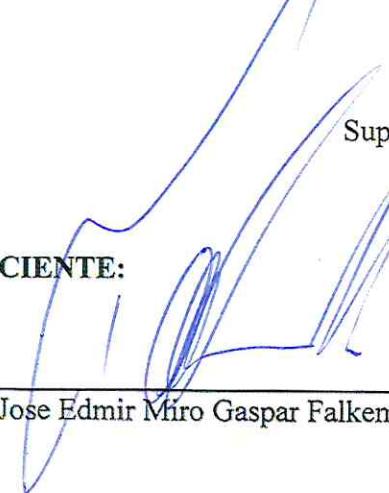
Superintendência do PARANACIDADE, em 15 de janeiro de 2019.



João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

CIENTE:



Jose Edmir Miro Gaspar Falkembach

EXTRATO 2018/118**AJ/SEDU em 25/06/2018**

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 8332/2017, ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Autorização e repasse de recursos do CONCEDENTE, depositados em subconta única do Tesouro Estadual, à conta específica indicada pelo CONVENENTE, uma vez que o Plano de Trabalho Definitivo do Convênio encontra-se apto e aprovado. **ASSINATURA:** 20/06/2018 (*) e 22/06/2018 (**).

NR	ANO	AD	MUNICÍPIO
801	2017	2	AGUDOS DO SUL (*)
288	2017	1	ALMIRANTE TAMANDARÉ (*)
290	2017	1	ALMIRANTE TAMANDARÉ (*)
710	2017	2	ALMIRANTE TAMANDARÉ (*)
472	2017	2	ALTAMIRA DO PARANÁ (*)
047	2017	2	ALTO PARAÍSO (*)
473	2017	2	ALTO PARAÍSO (*)
802	2017	2	ALTO PARANÁ (*)
411	2017	2	ALTO PIQUIRI (*)
712	2017	2	ALTO PIQUIRI (*)
412	2017	1	ALTO PIQUIRI (*)
476	2017	1	ALTÔNIA (*)
477	2017	2	ALTÔNIA (*)
1030	2017	2	ALVORADA DO SUL (*)
072	2017	1	AMAPORÃ (*)
715	2017	2	ANAHY (*)
112	2017	1	ANAHY (*)
716	2017	2	ÂNGULO (*)
803	2017	2	APUCARANA (*)
002	2017	1	ARAPOTI (*)
017	2017	1	ARAPOTI (*)
222	2017	1	ARAPOTI (*)
479	2017	2	ARAPUÃ (*)
717	2017	2	ARARUNA (*)
505	2017	1	ARARUNA (*)
507	2017	2	ARIRANHA DO IVAÍ (*)
506	2017	2	ARIRANHA DO IVAÍ (*)
508	2017	2	ATALAIA (*)
408	2017	1	BALSA NOVA (**)
512	2017	2	BARRA DO JACARÉ (*)
511	2017	2	BARRA DO JACARÉ (*)
666	2017	2	BARRACÃO (*)
808	2017	2	BELA VISTA DO PARAÍSO (*)
722	2017	2	BOA ESPERANÇA (*)
416	2017	2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (*)
667	2017	2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (*)
980	2017	2	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (*)
517	2017	1	BOA VISTA DA APARECIDA (*)
809	2017	2	BOA VISTA DA APARECIDA (*)
210	2017	1	BOCAIUVA DO SUL (*)
140	2017	1	BOM JESUS DO SUL (*)
241	2017	1	BOM SUCESSO DO SUL (*)
810	2017	2	BOM SUCESSO DO SUL (*)

724	2017	2	BOM SUCESSO DO SUL (*)
480	2017	2	BORRAZÓPOLIS (*)
519	2017	1	BRASILÂNDIA DO SUL (*)
521	2017	2	CAFEZAL DO SUL (*)
522	2017	2	CAFEZAL DO SUL (*)
213	2017	1	CALIFÓRNIA (*)
811	2017	2	CALIFÓRNIA (*)
421	2017	2	CAMBARÁ (*)
420	2017	2	CAMBARÁ (*)
729	2017	2	CAMBARÁ (*)
157	2017	2	CAMBIRA (*)
966	2017	2	CAMBIRA (*)
423	2017	2	CAMPINA DA LAGOA (*)
812	2017	2	CAMPINA DA LAGOA (*)
730	2017	2	CAMPINA GRANDE DO SUL (*)
284	2017	1	CAMPO MAGRO (*)
731	2017	2	CAMPO MAGRO (*)
668	2017	2	CAMPO MOURÃO (*)
126	2017	2	CAMPO MOURÃO (*)
524	2017	1	CAMPO MOURÃO (*)
525	2017	1	CAMPO MOURÃO (*)
528	2017	2	CAPANEMA (*)
530	2017	2	CARAMBEÍ (*)
983	2017	2	CARAMBEÍ (*)
171	2017	1	CARAMBEÍ (*)
263	2017	1	CARAMBEÍ (*)
027	2017	2	CARLÓPOLIS (*)
790	2017	1	CARLÓPOLIS (*)
283	2017	1	CASCATEL (*)
819	2017	2	CATANDUVAS (*)
200	2017	2	CATANDUVAS (*)
199	2017	1	CATANDUVAS (*)
534	2017	2	CÉU AZUL (*)
538	2017	2	CHOPINZINHO (*)
821	2017	2	CHOPINZINHO (*)
536	2017	1	CHOPINZINHO (*)
822	2017	2	CIANORTE (*)
539	2017	2	CIDADE GAÚCHA (*)
541	2017	2	CIDADE GAÚCHA (*)
540	2017	2	CIDADE GAÚCHA (*)
410	2017	1	CLEVELÂNDIA (*)
823	2017	2	CLEVELÂNDIA (*)
734	2017	2	CLEVELÂNDIA (*)
542	2017	2	COLOMBO (*)
735	2017	2	COLOMBO (*)
1038	2017	2	CONSELHEIRO MAIRINCK (*)
824	2017	2	CONTENDA (*)
736	2017	2	CONTENDA (*)
483	2017	2	CORONEL VIVIDA (*)
740	2017	2	CRUZEIRO DO OESTE (*)

048	2017	1	CRUZEIRO DO OESTE (*)
358	2017	1	CRUZEIRO DO OESTE (*)
390	2017	1	CRUZMALTINA (*)
671	2017	2	DOIS VIZINHOS (*)
741	2017	2	DOIS VIZINHOS (*)
291	2017	1	DOIS VIZINHOS (*)
292	2017	1	DOIS VIZINHOS (*)
794	2017	2	DOUTOR CAMARGO (*)
075	2017	2	DOUTOR CAMARGO (*)
219	2017	2	DOUTOR CAMARGO (*)
030	2017	2	DOUTOR CAMARGO (*)
840	2017	2	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
839	2017	2	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
838	2017	1	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
792	2017	1	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
793	2017	1	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
841	2017	2	ESPERANÇA NOVA (*)
795	2017	2	FLORAÍ (*)
485	2017	2	FLORESTA (*)
553	2017	2	FRANCISCO ALVES (*)
182	2017	2	GENERAL CARNEIRO (*)
375	2017	1	GENERAL CARNEIRO (*)
491	2017	1	GODOY MOREIRA (*)
308	2017	1	GUARACI (*)
745	2017	1	GUARACI (*)
558	2017	2	GUARANIAÇU (*)
851	2017	2	GUARANIAÇU (*)
852	2017	2	GUARANIAÇU (*)
853	2017	2	HONÓRIO SERPA (*)
559	2017	2	HONÓRIO SERPA (*)
363	2017	1	HONÓRIO SERPA (*)
364	2017	1	HONÓRIO SERPA (*)
365	2017	1	HONÓRIO SERPA (*)
366	2017	1	HONÓRIO SERPA (*)
560	2017	2	IBAITI (*)
1023	2017	2	IBAITI (*)
561	2017	2	IBAITI (*)
431	2017	2	ICARAÍMA (*)
854	2017	2	IGUATU (*)
322	2017	1	IGUATU (*)
347	2017	1	IGUATU (*)
432	2017	2	IRACEMA DO OESTE (*)
860	2017	2	IRETAMA (*)
859	2017	2	IRETAMA (*)
160	2017	3	IRETAMA (*)
858	2017	1	IRETAMA (*)
486	2017	3	ITAPEJARA D'OESTE (*)
749	2017	2	IVAIPORÃ (*)
1022	2017	2	IVAIPORÃ (*)
993	2017	2	IVAIPORÃ (*)

564	2017	2	IVAIPORÃ (*)
175	2017	2	IVAIPORÃ (*)
350	2017	1	IVAIPORÃ (*)
865	2017	1	IVATUBA (*)
374	2017	1	JABOTI (*)
943	2017	1	JAGUARIAÍVA (*)
958	2017	2	JAGUARIAÍVA (*)
957	2017	2	JAGUARIAÍVA (*)
995	2017	2	JAGUARIAÍVA (*)
139	2017	1	JAGUARIAÍVA (*)
312	2017	1	JANDAIA DO SUL (*)
709	2017	2	JANDAIA DO SUL (*)
708	2017	2	JANDAIA DO SUL (*)
1048	2017	2	JANDAIA DO SUL (*)
868	2017	2	JANIÓPOLIS (*)
750	2017	2	JANIÓPOLIS (*)
021	2017	2	JANIÓPOLIS (*)
566	2017	2	JOAQUIM TÁVORA (*)
572	2017	2	LIDIANÓPOLIS (*)
570	2017	2	LIDIANÓPOLIS (*)
233	2017	1	LOANDA (*)
573	2017	1	LOANDA (*)
132	2017	1	LOBATO (*)
487	2017	2	LOBATO (*)
575	2017	2	LOBATO (*)
576	2017	2	LUNARDELLI (*)
442	2017	2	MAMBORÉ (*)
441	2017	2	MAMBORÉ (*)
501	2017	1	MANDAGUAÇU (*)
502	2017	2	MANDAGUAÇU (*)
578	2017	2	MANDIRITUBA (*)
752	2017	2	MANDIRITUBA (*)
402	2017	1	MANDIRITUBA (*)
876	2017	2	MANFRINÓPOLIS (**)
343	2017	1	MANGUEIRINHA (*)
352	2017	1	MANGUEIRINHA (*)
579	2017	2	MANGUEIRINHA (*)
877	2017	2	MANGUEIRINHA (*)
318	2017	1	MANGUEIRINHA (*)
999	2017	1	MANGUEIRINHA (*)
580	2017	2	MANGUEIRINHA (*)
679	2017	2	MANGUEIRINHA (*)
680	2017	2	MANGUEIRINHA (*)
681	2017	2	MARIA HELENA (*)
054	2017	1	MARIALVA (*)
878	2017	2	MARIALVA (*)
879	2017	2	MARIALVA (*)
754	2017	2	MARILÂNDIA DO SUL (*)
1001	2017	2	MARILÂNDIA DO SUL (*)
409	2017	1	MARILÂNDIA DO SUL (*)

584	2017	2	MARILENA (*)
583	2017	1	MARILENA (*)
880	2017	2	MARILUZ (*)
275	2017	1	MARILUZ (*)
755	2017	2	MARIPÁ (*)
381	2017	1	MARIPÁ (*)
662	2017	1	MARUMBI (*)
1002	2017	2	MARUMBI (*)
663	2017	1	MARUMBI (*)
756	2017	2	MARUMBI (*)
168	2017	1	MATELÂNDIA (*)
293	2017	1	MATELÂNDIA (*)
1027	2017	2	MATINHOS (*)
305	2017	1	MATO RICO (*)
444	2017	2	MATO RICO (*)
682	2017	2	MATO RICO (*)
890	2017	2	MEDIANEIRA (*)
956	2017	2	MEDIANEIRA (*)
757	2017	2	MERCEDES (*)
946	2017	1	MIRASELVA (*)
046	2017	1	MOREIRA SALES (*)
1036	2017	2	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (*)
1043	2017	2	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (*)
1044	2017	2	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (*)
044	2017	2	NOVA CANTU (*)
586	2017	2	NOVA CANTU (*)
589	2017	2	NOVA CANTU (*)
450	2017	2	NOVA ESPERANÇA (*)
446	2017	1	NOVA ESPERANÇA (*)
447	2017	1	NOVA ESPERANÇA (*)
448	2017	1	NOVA ESPERANÇA (*)
449	2017	1	NOVA ESPERANÇA (*)
590	2017	2	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (*)
591	2017	2	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (*)
113	2017	1	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (*)
225	2017	1	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (*)
243	2017	1	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (*)
595	2017	2	NOVA LONDRINA (*)
594	2017	2	NOVA LONDRINA (*)
593	2017	2	NOVA LONDRINA (*)
596	2017	2	NOVA LONDRINA (*)
309	2017	1	NOVA PRATA DO IGUAÇU (*)
891	2017	2	NOVA SANTA BÁRBARA (*)
597	2017	2	NOVA SANTA BÁRBARA (*)
281	2017	1	NOVA SANTA BÁRBARA (*)
384	2017	1	ORTIGUEIRA (*)
685	2017	2	PALMAS (*)
451	2017	2	PALMAS (*)
760	2017	2	PALMAS (*)
684	2017	2	PALMAS (*)

052	2017	1	PALMEIRA (*)
599	2017	2	PALMEIRA (*)
600	2017	2	PALMEIRA (*)
686	2017	2	PALMEIRA (*)
120	2017	1	PARANAVAÍ (*)
601	2017	2	PARANAVAÍ (*)
602	2017	2	PAULA FREITAS (*)
603	2017	2	PAULA FREITAS (*)
897	2017	2	PEABIRU (*)
898	2017	1	PEABIRU (*)
687	2017	2	PÉROLA D'OESTE (*)
901	2017	2	PÉROLA D'OESTE (*)
606	2017	2	PÉROLA D'OESTE (*)
765	2017	2	PIÊN (*)
082	2017	1	PIÊN (*)
377	2017	1	PINHALÃO (*)
378	2017	1	PINHALÃO (*)
142	2017	1	PINHÃO (*)
170	2017	1	PINHÃO (*)
608	2017	1	PINHÃO (*)
766	2017	2	PINHÃO (*)
613	2017	2	PIRAQUARA (*)
610	2017	2	PIRAQUARA (*)
768	2017	2	PIRAQUARA (*)
261	2017	1	PIRAQUARA (*)
369	2017	1	PIRAQUARA (*)
688	2017	2	PORTO AMAZONAS (*)
279	2017	1	PORTO AMAZONAS (*)
1017	2017	2	PORTO BARREIRO (*)
235	2017	1	PORTO BARREIRO (*)
616	2017	2	PORTO VITÓRIA (*)
959	2017	2	PRIMEIRO DE MAIO (*)
960	2017	2	PRIMEIRO DE MAIO (*)
1007	2017	2	PRUDENTÓPOLIS (*)
772	2017	2	QUARTO CENTENÁRIO (*)
064	2017	1	QUARTO CENTENÁRIO (*)
620	2017	2	QUATIGUÁ (*)
063	2017	2	QUATRO BARRAS (*)
455	2017	2	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
454	2017	1	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
270	2017	1	QUERÊNCIA DO NORTE (*)
456	2017	2	RAMILÂNDIA (*)
690	2017	2	RAMILÂNDIA (*)
042	2017	2	REALZEZA (*)
640	2017	2	RENASCENÇA (*)
642	2017	2	RENASCENÇA (*)
773	2017	2	RESERVA (*)
905	2017	2	RIBEIRÃO CLARO (*)
906	2017	2	RIBEIRÃO CLARO (*)
907	2017	2	RIO BOM (*)

299	2017	2	RIO BOM (*)
909	2017	2	RIO BOM (*)
796	2017	1	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
910	2017	2	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
1009	2017	2	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
643	2017	2	RIO NEGRO (*)
911	2017	2	RIO NEGRO (*)
692	2017	2	RIO NEGRO (*)
693	2017	2	RIO NEGRO (*)
397	2017	1	RIO NEGRO (*)
226	2017	1	ROSÁRIO DO IVAÍ (*)
776	2017	2	ROSÁRIO DO IVAÍ (*)
459	2017	2	ROSÁRIO DO IVAÍ (*)
460	2017	2	ROSÁRIO DO IVAÍ (*)
696	2017	2	SABÁUDIA (*)
387	2017	1	SALGADO FILHO (*)
653	2017	1	SALGADO FILHO (*)
655	2017	2	SALTO DO ITARARÉ (**)
697	2017	2	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (*)
777	2017	2	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (*)
698	2017	1	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (*)
015	2017	1	SANTA ISABEL DO IVAÍ (*)
463	2017	2	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
147	2017	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
314	2017	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
464	2017	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
915	2017	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
945	2017	1	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
973	2017	2	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
975	2017	2	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
977	2017	2	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
974	2017	2	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
976	2017	2	SANTA TEREZA DO OESTE (*)
1047	2017	2	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO (*)
153	2017	1	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
340	2017	1	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
646	2017	2	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
648	2017	2	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
647	2017	2	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
781	2017	2	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (*)
1045	2017	2	SÃO JOÃO DO TRIUNFO (*)
370	2017	1	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (*)
645	2017	2	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (*)
609	2017	2	SÃO MANOEL DO PARANÁ (*)
611	2017	2	SÃO MANOEL DO PARANÁ (*)
311	2017	1	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (*)
337	2017	1	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (*)
924	2017	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)
622	2017	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)
621	2017	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)

923	2017	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)
623	2017	2	SAPOPEMA (*)
367	2017	1	SAPOPEMA (*)
144	2017	1	SARANDI (*)
334	2017	1	SARANDI (*)
625	2017	2	SAUDADE DO IGUAÇU (*)
396	2017	1	SAUDADE DO IGUAÇU (*)
179	2017	1	SENGÉS (*)
342	2017	1	SENGÉS (*)
626	2017	2	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (*)
701	2017	2	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (*)
627	2017	2	SERTANEJA (*)
628	2017	2	SERTANEJA (*)
702	2017	2	SULINA (*)
783	2017	2	SULINA (*)
169	2017	1	TAMARANA (*)
629	2017	2	TAPEJARA (*)
631	2017	2	TAPEJARA (*)
632	2017	2	TAPIRA (*)
633	2017	2	TAPIRA (*)
634	2017	2	TAPIRA (*)
703	2017	2	TEIXEIRA SOARES (*)
635	2017	2	TERRA RICA (*)
705	2017	1	TERRA RICA (*)
786	2017	2	TERRA RICA (*)
694	2017	2	TIJUCAS DO SUL (*)
469	2017	2	TIJUCAS DO SUL (*)
103	2017	1	TOLEDO (*)
331	2017	1	TOLEDO (*)
356	2017	1	TOLEDO (*)
470	2017	2	TOLEDO (*)
787	2017	2	TOLEDO (*)
978	2017	2	UBIRATÃ (*)
936	2017	2	UMUARAMA (*)
937	2017	2	UMUARAMA (*)
935	2017	2	UMUARAMA (*)
301	2017	2	UMUARAMA (*)
129	2017	1	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
719	2017	2	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
718	2017	2	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
938	2017	2	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
720	2017	2	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
941	2017	2	VENTANIA (*)
797	2017	2	VENTANIA (*)
940	2017	2	VENTANIA (*)
109	2017	1	VERA CRUZ DO OESTE (*)
942	2017	3	VERÈ (*)
471	2017	2	XAMBRÈ (*)
385	2017	1	XAMBRÈ (*)
258	2018	2	AGUDOS DO SUL (*)

910	2018	2	ALTO PARAÍSO (*)
824	2018	2	ALTO PIQUIRÍ (*)
189	2018	2	ALTÔNIA (*)
187	2018	2	ALTÔNIA (*)
188	2018	2	ALTÔNIA (*)
075	2018	2	ALVORADA DO SUL (*)
259	2018	2	ANAHY (*)
501	2018	2	ÂNGULO (*)
502	2018	2	ÂNGULO (*)
402	2018	2	ÂNGULO (*)
087	2018	1	APUCARANA (*)
782	2018	1	APUCARANA (*)
191	2018	2	ARAPONGAS (*)
089	2018	2	ARAPUÁ (*)
261	2018	2	ARARUNA (*)
090	2018	2	ARARUNA (*)
091	2018	2	ASTORGA (*)
092	2018	2	ATALAIA (*)
509	2018	2	ATALAIA (*)
508	2018	2	ATALAIA (*)
264	2018	2	BALSA NOVA (**)
511	2018	2	BARRA DO JACARÉ (*)
513	2018	2	BARRACÃO (*)
370	2018	1	BOM JESUS DO SUL (*)
079	2018	2	BOM SUCESSO DO SUL (*)
096	2018	2	BORRAZÓPOLIS (*)
327	2018	2	BRASILÂNDIA DO SUL (*)
640	2018	2	CAFEZAL DO SUL (*)
758	2018	2	CAFEZAL DO SUL (*)
410	2018	1	CAMBARÁ (*)
328	2018	1	CAMBÉ (*)
316	2018	2	CAMBÉ (*)
308	2018	2	CAMBIRA (*)
742	2018	2	CAMBIRA (*)
309	2018	2	CAMPINA DA LAGOA (*)
666	2018	2	CAMPINA DA LAGOA (*)
760	2018	2	CAMPINA DA LAGOA (*)
329	2018	1	CAMPINA GRANDE DO SUL (*)
415	2018	1	CAMPINA GRANDE DO SUL (*)
028	2018	2	CAMPO LARGO (*)
029	2018	2	CAMPO LARGO (*)
080	2018	2	CAMPO LARGO (*)
081	2018	2	CAMPO LARGO (*)
026	2018	2	CAMPO LARGO (*)
027	2018	2	CAMPO LARGO (*)
332	2018	2	CARLÓPOLIS (*)
523	2018	2	CARLÓPOLIS (*)
099	2018	2	CARLÓPOLIS (*)
098	2018	2	CARLÓPOLIS (*)
192	2018	2	CASCABEL (*)

060	2018	2	CASTRO (*)
059	2018	2	CASTRO (*)
193	2018	1	CLEVELÂNDIA (*)
242	2018	2	CLEVELÂNDIA (*)
492	2018	2	CLEVELÂNDIA (*)
852	2018	2	CORNÉLIO PROCÓPIO (*)
858	2018	2	CORNÉLIO PROCÓPIO (*)
003	2018	2	CORUMBATAÍ DO SUL (*)
005	2018	1	CORUMBATAÍ DO SUL (*)
311	2018	2	CRUZEIRO DO OESTE (*)
533	2018	2	CRUZMALTINA (*)
534	2018	2	CRUZMALTINA (*)
053	2018	2	CURIÚVA (*)
054	2018	2	CURIÚVA (*)
070	2018	2	CURIÚVA (*)
481	2018	2	DIAMANTE D'OESTE (*)
427	2018	2	DOUTOR CAMARGO (*)
762	2018	2	DOUTOR CAMARGO (*)
773	2018	2	DOUTOR CAMARGO (*)
102	2018	2	DOUTOR CAMARGO (*)
133	2018	2	DOUTOR ULYSSES (*)
449	2018	2	ENGENHEIRO BELTRÃO (*)
320	2018	2	ESPERANÇA NOVA (*)
321	2018	2	ESPERANÇA NOVA (*)
429	2018	2	FERNANDES PINHEIRO (*)
406	2018	1	FLORAÍ (*)
930	2018	2	FLORAÍ (*)
334	2018	1	FLORESTA (*)
134	2018	2	FLORESTA (*)
135	2018	2	FLÓRIDA (*)
430	2018	2	FLÓRIDA (*)
137	2018	2	GODOY MOREIRA (*)
034	2018	2	GUAIÁRA (*)
055	2018	2	GUAIÁRA (*)
032	2018	2	GUAIÁRA (*)
033	2018	2	GUAIÁRA (*)
407	2018	2	GUAIÁRA (*)
645	2018	2	GUAIÁRA (*)
646	2018	2	GUAIÁRA (*)
834	2018	2	GUAPIRAMA (*)
451	2018	2	GUARANIAÇU (*)
862	2018	2	GUARANIAÇU (*)
082	2018	2	GUARATUBA (*)
344	2018	2	HONÓRIO SERPA (*)
376	2018	2	HONÓRIO SERPA (*)
234	2018	2	IBAITI (*)
273	2018	2	IGUATU (*)
139	2018	1	IPIRANGA (*)
337	2018	2	IPORÃ (*)
699	2018	2	IPORÃ (*)

787	2018	2	IRACEMA DO OESTE (*)
275	2018	1	IRETAMA (*)
276	2018	2	IRETAMA (*)
546	2018	2	IRETAMA (*)
097	2018	2	ITAPEJARA D'OESTE (*)
140	2018	2	IVAIPORÁ (*)
347	2018	2	IVATÉ (*)
853	2018	2	IVATÉ (*)
702	2018	2	IVATUBA (*)
703	2018	2	IVATUBA (*)
704	2018	2	IVATUBA (*)
037	2018	2	JESUÍTAS (*)
378	2018	2	JESUÍTAS (*)
432	2018	2	JESUÍTAS (*)
835	2018	2	JOAQUIM TÁVORA (*)
057	2018	2	JUNDIAÍ DO SUL (*)
058	2018	2	JUNDIAÍ DO SUL (*)
730	2018	2	LEÓPOLIS (*)
349	2018	2	LEÓPOLIS (*)
112	2018	2	LIDIANÓPOLIS (*)
278	2018	2	LIDIANÓPOLIS (*)
561	2018	2	LIDIANÓPOLIS (*)
279	2018	2	LOANDA (*)
280	2018	2	LOANDA (*)
731	2018	2	LOBATO (*)
184	2018	2	LOBATO (*)
236	2018	2	LUNARDELLI (*)
456	2018	2	LUNARDELLI (*)
146	2018	2	LUNARDELLI (*)
564	2018	2	MAMBORÉ (*)
424	2018	2	MANDIRITUBA (*)
466	2018	2	MANDIRITUBA (*)
338	2018	1	MANGUEIRINHA (*)
103	2018	2	MANGUEIRINHA (*)
569	2018	2	MANGUEIRINHA (*)
038	2018	2	MARECHAL CÂNDIDO RONDON (*)
130	2018	1	MARILÂNDIA DO SUL (*)
903	2018	2	MARILÂNDIA DO SUL (*)
571	2018	2	MARILÂNDIA DO SUL (*)
339	2018	2	MARILENA (*)
572	2018	2	MARILENA (*)
433	2018	1	MARILUZ (*)
150	2018	1	MARUMBI (*)
380	2018	2	MARUMBI (*)
381	2018	2	MARUMBI (*)
803	2018	2	MARUMBI (*)
680	2018	2	MARUMBI (*)
804	2018	2	MARUMBI (*)
908	2018	2	MARUMBI (*)
078	2018	2	MATELÂNDIA (*)

390	2018	2	MATINHOS (*)
205	2018	1	MEDIANEIRA (*)
152	2018	2	MEDIANEIRA (*)
747	2018	2	MERCEDES (*)
314	2018	2	MUNHOZ DE MELLO (*)
854	2018	2	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (*)
581	2018	2	NOVA AURORA (*)
465	2018	2	NOVA CANTU (*)
812	2018	2	NOVA CANTU (*)
583	2018	2	NOVA CANTU (*)
315	2018	2	NOVA LONDRINA (*)
590	2018	2	NOVA LONDRINA (*)
010	2018	2	NOVA OLÍMPIA (*)
011	2018	2	NOVA OLÍMPIA (*)
283	2018	2	NOVA OLÍMPIA (*)
685	2018	2	NOVO ITACOLOMI (*)
806	2018	2	NOVO ITACOLOMI (*)
807	2018	2	NOVO ITACOLOMI (*)
241	2018	2	PALMEIRA (*)
385	2018	1	PAULA FREITAS (*)
817	2018	2	PAULO FRONTIN (*)
816	2018	2	PAULO FRONTIN (*)
687	2018	2	PAULO FRONTIN (*)
365	2018	2	PAULO FRONTIN (*)
208	2018	2	PEABIRU (*)
209	2018	2	PEABIRU (*)
750	2018	2	PEABIRU (*)
764	2018	2	PEABIRU (*)
066	2018	2	PÉROLA (*)
777	2018	2	PÉROLA (*)
303	2018	2	PIÊN (*)
462	2018	2	PIÊN (*)
117	2018	1	PINHAL DE SÃO BENTO (*)
600	2018	2	PINHÃO (*)
601	2018	2	PINHÃO (*)
386	2018	2	PIRAQUARA (*)
067	2018	2	PORTO BARREIRO (*)
873	2018	2	PRIMEIRO DE MAIO (*)
874	2018	2	PRIMEIRO DE MAIO (*)
605	2018	2	PRUDENTÓPOLIS (*)
875	2018	2	QUATIGUÁ (*)
881	2018	2	QUATRO BARRAS (*)
736	2018	2	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
735	2018	2	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
653	2018	2	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
654	2018	2	QUEDAS DO IGUAÇU (*)
072	2018	2	QUERÊNCIA DO NORTE (*)
926	2018	2	QUERÊNCIA DO NORTE (*)
928	2018	2	QUERÊNCIA DO NORTE (*)
212	2018	2	QUINTA DO SOL (*)

211	2018	2	QUINTA DO SOL (*)
437	2018	2	QUINTA DO SOL (*)
831	2018	2	QUINTA DO SOL (*)
392	2018	2	REBOUÇAS (*)
882	2018	2	REBOUÇAS (*)
391	2018	2	REBOUÇAS (*)
883	2018	2	REBOUÇAS (*)
606	2018	1	RIBEIRÃO CLARO (*)
013	2018	2	RIBEIRÃO DO PINHAL (*)
366	2018	2	RIBEIRÃO DO PINHAL (*)
015	2018	2	RIBEIRÃO DO PINHAL (*)
016	2018	2	RIBEIRÃO DO PINHAL (*)
368	2018	2	RIBEIRÃO DO PINHAL (*)
305	2018	2	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
658	2018	2	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
692	2018	2	RIO BONITO DO IGUAÇU (*)
818	2018	2	RIO BRANCO DO IVAÍ (*)
475	2018	2	RIO NEGRO (*)
106	2018	2	RIO NEGRO (*)
107	2018	2	RIO NEGRO (*)
160	2018	1	SALGADO FILHO (*)
611	2018	1	SALGADO FILHO (*)
912	2018	2	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (*)
707	2018	2	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (*)
168	2018	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
693	2018	1	SANTA IZABEL DO OESTE (*)
093	2018	2	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (*)
393	2018	2	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (*)
889	2018	2	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (*)
477	2018	2	SÃO JOÃO DO IVAÍ (*)
400	2018	2	SÃO JOÃO DO IVAÍ (*)
413	2018	2	SÃO JORGE DO IVAÍ (*)
109	2018	2	SÃO JORGE DO IVAÍ (*)
791	2018	2	SÃO JORGE DO IVAÍ (*)
792	2018	2	SÃO JORGE DO IVAÍ (*)
478	2018	2	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (*)
619	2018	2	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (*)
793	2018	2	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (*)
794	2018	2	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (*)
394	2018	2	SÃO MATEUS DO SUL (*)
694	2018	2	SÃO MATEUS DO SUL (*)
797	2018	2	SÃO MATEUS DO SUL (*)
620	2018	2	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (*)
622	2018	2	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (*)
621	2018	2	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (*)
479	2018	2	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (*)
755	2018	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)
220	2018	2	SÃO PEDRO DO IVAÍ (*)
660	2018	2	SÃO TOMÉ (*)
124	2018	2	SARANDI (*)

480	2018	2	SENGÉS (*)
627	2018	2	SERTANEJA (*)
628	2018	2	SERTANEJA (*)
629	2018	2	SERTANEJA (*)
222	2018	2	SERTANEJA (*)
490	2018	2	TAPEJARA (*)
166	2018	2	TEIXEIRA SOARES (*)
172	2018	2	TEIXEIRA SOARES (*)
474	2018	2	TEIXEIRA SOARES (*)
050	2018	2	TERRA ROXA (*)
048	2018	2	TERRA ROXA (*)
486	2018	2	TIJUCAS DO SUL (*)
932	2018	1	TOLEDO (*)
018	2018	2	TURVO (*)
022	2018	2	TURVO (*)
020	2018	2	TURVO (*)
021	2018	2	TURVO (*)
398	2018	2	UNIÃO DA VITÓRIA (*)
920	2018	2	URAÍ (*)
175	2018	2	VENTANIA (*)
176	2018	2	VENTANIA (*)
167	2018	2	VENTANIA (*)
177	2018	2	VENTANIA (*)
223	2018	1	VERÉ (*)
224	2018	1	VERÉ (*)
485	2018	2	VERÉ (*)
662	2018	2	XAMBRÉ (*)

64149/2018

Secretaria da Comunicação Social

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

ATA DECORRENTE DE DESCREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2016, PROTOCOLO Nº 13.797.366-9

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14:55 (quatorze horas e cinquenta minutos), na sala da Diretoria Geral/SECS, sita à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, no Palácio Iguaçu, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Credenciamento – SECS, designada pela Resolução nº 08/2018-SECS, composta pelos servidores JOSE MARIA BRAUNINGER, DANIELA ALINE DOS SANTOS CASTILHO e FLORISDAY DA FONSECA, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de descredenciar a empresa SRS PUBLICIDADE LTDA – nome fantasia Jornal Agora Paraná, por descumprir não manter as condições exigidas na pré-qualificação, conforme Cláusula Décima Primeira, no que se refere a regularidade fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida, conferida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

José Maria Brauninger
Presidente da Comissão

Daniela Aline dos Santos Castilho
Membro

Florisday da Fonseca
Membro

63830/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no com base no artigo 45, XI, da Lei Estadual de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado de junho de 1987 e no Decreto nº 375º, inciso LV, da Constituição Federal a Tomada de Contas Especial constante nº 146/2017, publicada no DIOE nº 100/2017, protocolo nº 14.840.188-8, RES

I - ACOLHER na íntegra o Parecer da Comissão de Controle Interno, recomendando pela PROCEDÊNCIA, suspender o Relatório Final apresentado pela Comissão de Tomada de Contas Especial, até a conclusão do laudo técnico da obra, visto que a construção ficou inacabada no Centro de Juventude de Prudentópolis, constituiu irregularidade no objeto pactuado no Convênio nº 130/2009.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

51842/2018

Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado prioritariamente ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, aprovado pela Deliberação 031/2017, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR.

Fonte: FIA

Assinaturas: 23/05/2018.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Município	Valor	Protocolo
Piê	R\$ 50.000,00	Nº 14.902.278-3

Curitiba, 24 de maio de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

52064/2018

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 PORTARIA N. 16 DE 22/05/2018
 ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 RETIFICAR A PORTARIA N. 15 DE 14/05/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
 ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA, R.G. 66145107, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
 FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
 18/6/2018 A 15/9/2018 7/8/2011 A 6/8/2016

51386/2018

Superintendência do PARANACIDADE, em 10/05/2018.

Silvio Magalhães Barros II
 Superintendente do PARANACIDADE

51714/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PORTARIA N° 005/2018

Nos termos da Resolução nº 28/2011, modificada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

- 1º) Designar JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES, Coordenador do Escritório de Maringá, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a SEDU, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional em Maringá, nos termos do art. 21, § 2º da Resolução 28/2011 do TCE-PR.
- 2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.
 Superintendência do PARANACIDADE, em 10/05/2018.

Silvio Magalhães Barros II

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PORTRARIA N° 004/2018

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

- 1º) Designar JOSE MARIA DE VASCONCELOS PESSANHA DE PAULA SOARES, Coordenador do Escritório de Maringá, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a SEDU, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional em Maringá, nos termos do art. 21, § 2º da Resolução 28/2011 do TCE-PR.
- 2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.
 Superintendência do PARANACIDADE, em 10/05/2018.

Silvio Magalhães Barros II

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1021/19

Objeto: Aquisição de laminado de PVC para o Sul (conjunto completo). **Recursos:** Próprio. **Propostas:** 31/01/2019 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 31/01/2019 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado. Priscila Marchini Brunetta Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1021/19

Objeto: Aquisição de adaptador de transição PEAD X PVC, extremidade PVC JE BF com anel. **Recursos:** Próprio. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 31/01/2019 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 31/01/2019 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1007/19

Objeto: Aquisição de conexões de polietileno: Luva, luva transição, luva de redução, teflon, cruzeta, curva. **Recursos:** Próprio. **Límite de Acolhimento de Propostas:** 31/01/2019 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 31/01/2019 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

3786/2019

1 - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 15380/2018, SERVIÇO DE CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO FLANGE DN700 COM CURVA DE 90° (+/-4,30M) GRPV - 207 P.GROSSA - ETA. Contratada M. BOSCH INDUSTRIA METALMECANICA LTDA, valor R\$ 24350,00, contrato nº 32701, data de assinatura 30/11/2018.

3817/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16134/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSÍVEL SPV MOD.EG800F PATR.143709 URTB - 267 SENGÉS - EEE01 SSE 17229 DCA 9682. Contratada S.P.V. HIDROTECNICA BRASILEIRA LTDA , valor R\$ 2550,31, contrato nº 33900, data de assinatura 10/01/2019.

3795/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16669/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB DOSADORA PUMP KPLUS 0510 NS.17132361100000010 PAT214399 NF/ENV2471 GRUV - 413 STO ANTONIO DO IRATIM CSB01 SSE15319 DCA12821. Contratada EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA, valor R\$ 361,65, contrato nº 33898, data de assinatura 08/01/2019.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC – Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 16670/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB DOSADORA ELETRÔNICA EMEC DIAFRAGMA POMPA CMSMF 0260 PVC PAT139509 NF/ENV2471 GRUV - 104 GEN CARNEIRO ETA SSE16109 DCA12349. Contratada EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE AGUA LTDA, valor R\$ 769,62, contrato nº 33899, data de assinatura 08/01/2019.

3823/2019

**NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1710/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTA DE ÁGUA EM BOBINA TERMOSENSÍVEL – AZUL E ROSA.

A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR notifica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAR** o procedimento licitatório ocorrido na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº. 1710/2018 por interesse administrativo em razão da necessidade de revisão das especificações técnicas.

Em cumprimento ao Art 96, inciso IV e Art. 97 Parágrafo Único do RILC, onde estabelece que fica assegurado, a partir da publicação desta notificação, o contraditório e a ampla defesa conforme determina legislação vigente.

Curitiba, 14 de janeiro de 2019
Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

3790/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 61711419**

Documento emitido em 23/01/2019 09:38:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10357 | 18/01/2019 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br**LICITAÇÃO N° 025/2019**

ão de projeto elétrico e automação básico, do edital, para: Unidade 1 – ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Quirandinha; Unidade 2 – sistema sanitário do município de Quatro Barras; Unidade 3 – sistema de abastecimento de água do município de São José dos Pinhais. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 26/01/2019. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

3837/2019

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PORTARIA N° 001/2019

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:

1º) Designar JOSE EDMIR MIRO GASPAR FALKEMBACK, Coordenador do Escritório de Maringá, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a SEDU, com a interveniência do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional em Maringá, nos termos do art. 21, § 2º da Resolução 28/2011 do TCE-PR.

2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Superintendência do PARANACIDADE, em 15 de janeiro de 2019.

Silvio Magalhães Barros II

Superintendente do PARANACIDADE

3701/2019

PARANÁ PREVIDÊNCIA**Resultado de Julgamento****Concorrência nº 009/2017**

A PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, torna público o Resultado do Julgamento referente a Concorrência nº 009/2017. Resultado: A Comissão declara vencedora a empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 505.994,12 (quinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), por atender todas as condições estipuladas no Edital.

Curitiba, 17 de janeiro de 2019.

Comissão de Compras e Contratações

3674/2019

**Ministério Público do Estado
do Paraná****Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

PROTOCOLO: 28298/2018 - INEXIGIBILIDADE: 03/2019

CONTRATADO: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto CNPJ: 75.247.098/0001-85

OBJETO: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para a unidade ministerial situada à Rua Oscar Renaud, nº 384, Centro Histórico em Antonina/PR, com base no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 (Decreto nº 47/2019 - NAJ).

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.130,11 (mil cento e trinta reais e onze centavos)

DOT. ORÇAMENTO: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3944

VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

3650/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

PAM - 2017



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SUPERVISÃO:

PARANACIDADE - ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

MUNICÍPIO:

QUARTO CENTENÁRIO

SIT SAM LOT CONCLUSÃO:

0 23 1 30/08/2018

EMPRESA CONTRATADA:

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - GOIOERE

CNPJ:

72358195000157

Nº CONTRATO:

098/2018

VALOR:

R\$ 61.900,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS***)**

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 4 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.4, Capacidade 4 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Em vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezoito a Comissão abaixo assinada, declara o recebimento definitivo do(s) bem(ns) acima referenciado(s), estando o(s) mesmo(s) em conformidade com o contrato em epígrafe.

Marcio Krachinski
MÁRCIO DA SILVA KRACHINSKI
 Portaria 053/2015-GAPRE
 Gestor do contrato

Audemir Ramos dos Santos
ADEMIR RAMOS DOS SANTOS
 Portaria 304/2017-GM
 Responsável pelo recebimento do objeto

Leroy de Melo
LEROY DE MELO
 Portaria 304/2017-GM
 Responsável pelo recebimento do objeto

Bruno Octavio Tesserolo Goncalves
BRUNO OCTAVIO TESSEROLO GONCALVES
 Portaria 304/2017-GM
 Responsável pelo recebimento do objeto

Reinaldo Krachinski
REINALDO KRACHINSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

Monte Carlo Comercio de Veiculos Ltda
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, subscreve-se o presente termo.

Quarto Centenário, 28 de novembro de 2018

Carlos Vinicius F. A. Sarabia
CARLOS VINICIUS F. A. SARABIA
 RG.: 11.066.003-0
 ASSESSOR TÉCNICO

- PARANACIDADE

Paranacidade - E. R. Maringá
PARANACIDADE - E. R. MARINGÁ
 José Maria de Vasconcelos Pessanha de Paula Soares
 COORDENADOR REGIONAL